

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: LUANNA SILVA TEIXEIRA DANTAS Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

3. OBJETO: O objeto da presente demanda é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, compostas por 11 itens de gêneros alimentícios essenciais, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Olindina/BA.

- **Quantidades:** 6.500 unidades (distribuídas conforme a tabela de itens)
- **Período de Vigência:** 12 (doze) meses

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', e Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda visa atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Olindina/BA, por meio do Registro de Preços, para a aquisição de cestas básicas. Esta ação é fundamental para a execução das políticas públicas de assistência social, garantindo a segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Municipal nº 301, de 11 de dezembro de 2018, que institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município.

- **Fundamentação Legal:**
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Lei Municipal nº 301, de 11 de dezembro de 2018 (Lei do SUAS de Olindina/BA), em especial seus artigos 1º e 4º.
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS).
- Constituição Federal de 1988, Art. 6º (Direito Social à Alimentação).

Objetivo Principal: Garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e risco, promovendo o acesso a alimentos básicos de qualidade e contribuindo para a proteção social.

Princípios: A demanda está alinhada aos princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que visa a proteção social básica e especial, e aos objetivos do SUAS, conforme a Lei Municipal nº 301/2018, de garantir direitos sociais, reduzir desigualdades e prevenir riscos.

Público-Alvo: Famílias e indivíduos em situação de pobreza e extrema pobreza, idosos em situação de risco social, crianças e adolescentes em vulnerabilidade, pessoas com deficiência (PcD), gestantes e nutrízes, e beneficiários de programas de transferência de renda,

identificados através dos serviços socioassistenciais do município. Estima-se o atendimento direto a aproximadamente 200-300 famílias mensalmente.

Benefícios Esperados:

- Redução da vulnerabilidade social e da insegurança alimentar.
- Acesso a alimentos básicos de qualidade para a população mais necessitada.
- Cumprimento das obrigações constitucionais e legais do município no que tange à assistência social e ao direito à alimentação.
- Apoio à subsistência de famílias em momentos de crise ou vulnerabilidade contínua.

Impacto Social: A aquisição e distribuição das cestas básicas contribuirá significativamente para a melhoria das condições de vida e dignidade das populações em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de proteção social do município.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **AÇÃO:** 2042 – Benefícios Eventuais da Assistência Social
- **ELEMENTO:** 33903200 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- **FONTES:**
- 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
- 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 26610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- **Justificativa Técnica:** Este elemento de despesa é o mais adequado para a aquisição de cestas básicas destinadas à distribuição gratuita a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, conforme as diretrizes da assistência social e a classificação orçamentária vigente.

6. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Metodologia a ser Aplicada:

- () Média
() Mediana
(X) Menor Preço
() Outra: (justificar o método adotado)

Justificativa da Metodologia: A metodologia do “Menor Preço” foi adotada para a formação do valor de referência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência, conforme Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

b) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal 475/2021 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olindina/BA:

- (X) I. Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>)
- (X) II. Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>)
- () III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

- ☐ IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.
- ☐ V. Pesquisa com os fornecedores (orçamento), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
- ☐ VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

7. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Médio

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

9. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

9.1. Periodicidade das entregas:

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para cada entrega, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Locais de Entrega dos Produtos ou Serviços:

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Prefeitura Municipal de Olindina/BA, Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina/BA.

9.3. Horário de Entrega:

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de expediente da Secretaria (das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00), dentro do período de vigência do contrato, que se estenderá até 17 de novembro de 2026.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

11. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

☐ Sim - Informar DFD

☒ Não

12. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Órgão: Prefeitura Municipal de Olindina

Endereço: Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia

Servidor(a): Luanna Silva Teixeira Dantas Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Para a gestão e fiscalização do contrato, serão designados pela secretaria, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Gestor do Contrato**
- Fiscal de contrato

14. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Não há.

15. ANEXOS:

A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, incluindo a planilha detalhada com os 11 itens da cesta básica, suas quantidades e valores unitários, segue anexa a este relatório.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olindina/BA, 03 de outubro de 2025.

LUANNA SILVA TEIXEIRA DANTAS
Secretária Municipal de Assistência Social